

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à CCJ e à CEOF.

Em 23.08.00

Plamen Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

23 08 00
Assessoria de Plenário

PLC 750/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)**

Dispõe sobre destinação de área que especifica no Setor de Hotéis e Diversões da Região Administrativa de Planaltina/RA-VI e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada e destinada ao uso coletivo, com atividade de entidade associativa, para prestação de serviços de organizações profissionais, a área de 400m² (quatrocentos metros quadrados) situada entre as projeções D e G, do Setor de Hotéis e Diversões da Região Administrativa de Planaltina/RA-VI.

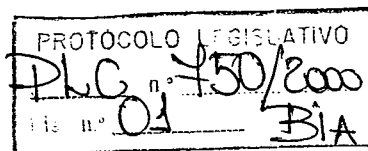
Parágrafo Único - A desafetação da área a que se refere esta Lei Complementar obedecerá ao disposto no artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, nos termos legais, autorizado a alienar prioritariamente a área de que trata esta lei à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Planaltina - Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo delimitará a área objeto da presente Lei Complementar, criando a respectiva unidade imobiliária e adotando os procedimentos necessários ao cumprimento da presente Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, representa uma classe de profissionais que historicamente está no rol daquela que mais tem se destacado à frente das grandes ações que resultaram em transformações sociais marcantes no nosso país.

No Distrito Federal, com a OAB/DF não tem sido diferente. No entanto, em algumas cidades os advogados não dispõem da necessária estrutura de apoio do desejado exercício profissional.

Em Planaltina é notável essa situação precária, onde os advogados dispõem de tão somente de um pequeno espaço cedido por favores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no Fórum da cidade, em prejuízo, inclusive, dos trabalhos do próprio poder judiciário.

Somente naquela cidade são cerca de 120 (cento e vinte) profissionais militantes mais um outro grande número que freqüenta diariamente as serventias judiciais das circunscrição, passando muitas vezes por grandes dificuldades em razão das precárias



instalações de apoio da sala da OAB/DF ali existente.

Portanto, mais do que justo a destinação da área ora proposta, acrescentando, também, os ganhos futuros da população, notadamente a mais carente, maioria na região, que passará a contar com assistência judiciária gratuita no local em apoio a Defensoria Pública, onde, com certeza, será também aberta a oportunidade de estágios para os estudantes da área jurídica.

Pelo exposto, espero o apoio dos nobres pares à presente proposição, a qual se extrai de um antigo anseio da referida classe laborativa e da comunidade como um todo.

Sala das Sessões, em

Deputado DANIEL MARQUES

